



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$00	Semestre
A 1.ª série	90\$00	"
A 2.ª série	80\$00	"
A 3.ª série	80\$00	"
Aviso: Número de duas páginas \$30; de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas		

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 250\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se refere os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.º 22:576 e 22:577 — Aprovam os quadros e respectivos vencimentos do pessoal do Asilo de Vilar, da cidade do Porto, e da Misericórdia e Hospital de S. Marcos, de Braga.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 22:578 — Prorroga por mais dois meses o prazo a que se refere o artigo 1.º do decreto n.º 21:376, que determina que a Companhia Geral de Angola passe a ser administrada temporariamente por uma comissão administrativa e que pelo artigo único do decreto n.º 22:138 já havia sido prorrogado por quatro meses.

Decreto-lei n.º 22:579 — Regula a contagem dos emolumentos, salários e custas nos processos de execuções fiscais e modifica na parte respeitante aos processos fiscais e administrativos as taxas do artigo 135 da tabela geral do imposto do sêlo.

Decreto-lei n.º 22:580 — Providencia de forma a restabelecer o mais rapidamente possível a observância dos prazos estabelecidos na lei para o julgamento do grande número de processos actualmente pendentes no Tribunal de 2.ª instância do Contencioso das Contribuições e Impostos.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Chile ratificado, em 11 de Abril de 1933, a Convenção Internacional do Ópio e Protocolo, assinados em Genebra em 19 de Fevereiro de 1925.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 22:581 — Promulga os estatutos da Associação dos Pais dos Alunos do Liceu Normal de Lisboa (Pedro Nunes).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 22:576

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo de Vilar, da cidade do Porto, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 directora.	320\$00
1 regente do Patronato para externos.	240\$00
1 regente ajudante do Patronato para externos.	180\$00
1 professora de instrução primária	300\$00

1 professora ajudante de instrução primária.	220\$00
1 professora de bordados	300\$00
1 professora de costura	300\$00
1 professora de lavores	200\$00
1 capelão	340\$00
1 médico	300\$00
1 escriturário	240\$00
1 roupeira	180\$00
1 enfermeira	108\$00
1 porteira	180\$00
1 lavandeira	240\$00
1 lavandeira ajudante	180\$00
1 servente	90\$00

À excepção do capelão e do médico o pessoal é interno, com direito a alimentação.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Maio de 1933.—
ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — Albino Soares Pinto dos Reis Júnior.

Decreto n.º 22:577

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Misericórdia e Hospital de S. Marcos, de Braga, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 chefe de secretaria	7.260\$00
1 primeiro amanuense	5.520\$00
1 segundo amanuense	3.319\$00
1 tesoureiro e fiscal do Hospital (a)	3.420\$00
1 adjunto do fiscal	358\$00
1 director clínico	100\$00
6 clínicos directores de enfermarias, incluindo o director clínico, cada um com	200\$00
2 clínicos do banco, cada um com	200\$00
6 clínicos substitutos (b)	
2 directores de clínicas especiais, cada um com (c)	200\$00
2 clínicos adjuntos de clínicas especiais (c)	
1 director do laboratório de análises (d)	200\$00
1 director da farmácia	9.600\$00
1 ajudante da farmácia	3.600\$00
1 praticante da farmácia	600\$00
6 enfermeiros, cada um com	720\$00
9 enfermeiras, cada uma com	660\$00
8 ajudantes de enfermeiro, cada um com	432\$00